

DIGITALIZADO

EM: 33 / 08 / 100

Régia
FUNSIONARIO



lei 8109 ✓

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 23 / 09 / 97

PROJETO DE LEI Nº 261/97

ASSUNTO

DENOMINA JOANA BRAGA CRUZ UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA.

VEREADOR: NARCÍLIO ANDRADE.

LEI Nº 8109 DE 15 / 12 / 97

DIOM Nº 11261 DE 31 / 12 / 97

ARQUIVO 20-02-98



Lei: 081091997
Projeto: 02611997
Autor: NARCILIO ANDRADE
Assunto: R JOANA BRAGA CRUZ



Dom 11261

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PÁGINA 02 - QUARTA-FEIRA

FORTALEZA, 31 DE DEZEMBRO DE 1997

"Bem-aventurada é a nação cujo DEUS é o Senhor"



JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL
MARLON CARVALHO CAMBRAIA
VICE PREFEITO

SECRETARIADO

STÊNIO CARVALHO LIMA
Procurador Geral

MARIA DO CARMO MAGALHÃES
Secretária de Administração

JOSÉ MARIA MARTINS MENDES
Secretário de Finanças

ANTÔNIO MARCELO TEIXEIRA SOUSA
Secretário de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente

ABNER CAVALCANTE BRASIL
Secretário de Desenvolvimento Social

JURANDI VIEIRA DE MAGALHÃES FILHO
Secretário da Ação Governamental

JOSÉ MOTA CAMBRAIA
Secretário Executivo da Regional - I

JOSÉ ELISEU BECCO
Secretário Executivo da Regional - II

PETRÔNIO DE VASCONCELOS LEITÃO
Secretário Executivo da Regional - III

PERÍPEDES FRANKLIN MAIA CHAVES
Secretário Executivo da Regional - IV

ROSE MARY FREITAS MACIEL
Secretário Executivo da Regional - V

PEDRO WILTON CLARES
Secretário Executivo da Regional - VI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI No. 461 DE 24 DE MAIO 1952

BENEDITO CÉSAR BRAÚNA B. MARTINS
CHEFE DA EQUIPE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO ADM. E IMPRENSA OFICIAL

MARIA IVETE MONTEIRO
ASSISTENTE TÉCNICO (PRODUÇÃO GRÁFICA)

AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS - CEP: 60.435-680
FONE: (085) 281.5886 - FAX: (085) 223.0338

cença para trato de interesse particular, de licença à gestante, de afastamento para o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada fora das unidades administrativas ou setoriais mencionadas no art. 1º desta lei, e não integrará à remuneração do pagamento anual do décimo terceiro salário. Art. 5º - A Gratificação de produtividade (GP) será paga somente aos servidores das unidades e serviços mencionados em ser art. 1º que tenham efetivamente concluído, pelos menos, 80% (oitenta por cento) dos processos protocolizados em seus setores de controle, no mês da apuração. Parágrafo único - Excluem-se a este artigo, os processos que apresentarem deficiência de projeto ou documentação. Art. 6º - A Gratificação de produtividade (GP) somente será incorporada aos proventos de aposentadoria, e como parcela autônoma, se o servidor a tiver auferido pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, sendo seu valor calculado com base na média dos últimos 12 (doze) meses de sua percepção. Art. 7º - Os efeitos financeiros desta lei retroagirão a 20 (vinte) de outubro de 1997. Art. 8º - Esta lei, ressalvado o disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 7067, de 31 de março de 1992. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de dezembro de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

LEI Nº 8107 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

Denomina Santa Terezinha do Menino Jesus e da Sagrada Face uma artéria de Fortaleza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza decreta e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica denominada Santa Terezinha do Menino Jesus e da Sagrada Face uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de dezembro de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

*** *** ***

LEI 8108 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

Altera os incisos I e II do art. 2º da Lei nº 7.813 de 30 de outubro de 1995, que dispõe sobre a composição, atribuições e funcionamento da Comissão Permanente de Licitação do Plano Diretor (CPPD).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza decreta e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Os incisos I e II do art. 2º da Lei nº 7.813 de 30 de outubro de 1995, alterado pela Lei nº 8.047, de 24 de julho de 1997, passam a ter a seguinte redação: "I - como membros nato: os órgãos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Fortaleza, especificados por Decreto do Chefe de Poder Executivo; II - como membros representantes

CEC); e) Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Ceará (CREA-CE); F) Associação de Empresas Construtoras do Ceará (ASSECON), em sistema de rodízio com o Sindicato das Indústrias de Construção Civil do Ceará (SINDUSCON); g) Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL); h) Associação Comercial do Ceará (ACC); i) Associação dos Engenheiros Sanitários (ABES); j) Universidade Federal do Ceará (UFC); l) Federação de Bairros e Favelas, em sistema de rodízio com a União das Comunidades da Grande Fortaleza; m) Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), n) Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Ceará (SETPEC)". Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de dezembro de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA:

*** *** ***

LEI Nº 8109 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

Denomina Joana Braga Cruz uma artéria de Fortaleza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza decreta e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica denominada Joana Braga Cruz uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de dezembro de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

*** *** ***

LEI Nº 8110, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997

Considera de Utilidade Pública a Associação de Pais e Mestres da Escola Comunitária Santa Terezinha.

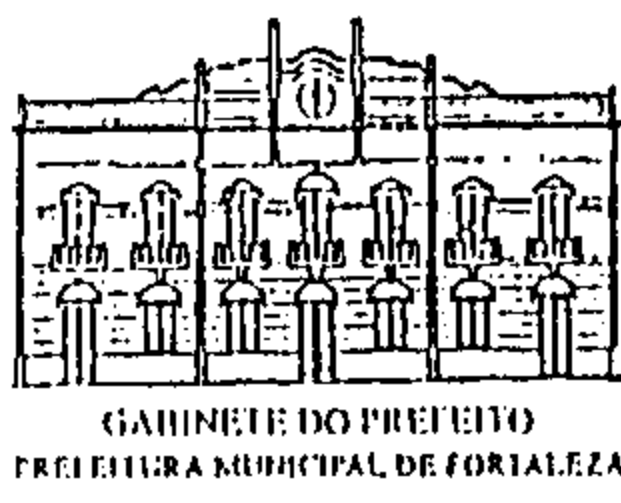
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação de Pais e Mestres da Escola Comunitária Santa Terezinha, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital. Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de dezembro de 1997. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

LEI Nº 8111, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997

Denomina de Edson da Mota Correia, uma artéria de Fortaleza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza Decreta e Eu Sanciono a Se-



LEI Nº **8109** DE '15 DE dezembro DE 1997

Denomina Joana Braga Cruz uma artéria de Fortaleza..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica denominada Joana Braga Cruz uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 15 DE dezembro DE 1997.


JURACI VIEIRA MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA: 25/09/1997



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



COMISSÃO DE LEG. JUSTIÇA E RED. FINAL
O Presidente da Comissão encaminha o Projeto
de L. nº _____ para a Comissão
Técnica _____

PROJETO DE LEI Nº 261 /97

Em 30/09/1997

C. U. U
Presidente

COMISSÃO DE
DESIGNAÇÃO DO VEREADOR
Mesquita COMO RELATOR
Em 08/10/97
Presidente

Denomina Joana Braga Cruz uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA

Art. 1º - Fica denominada Joana Braga Cruz uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de Setembro de 1997.

Aprovado em 1ª Discussão
Em 30/10/1997

Presidente

Vereador Narcísio Andrade

CURRÍCULUM VITAE EM ANEXO.

Aprovado em 2ª Discussão
Em 01/11/1997


Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL


Em 01/11/1997

Presidente

SECRETARIA DE IDENTIDADE



COLEGAR E SÍMBOLO




ASSINATURA DO PORTADOR

CÂMARA EM TIPO DO TERRITÓRIO NACIONAL

Joana Brega Cruz

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ



REGISTRO GERAL 447.121

Nome **Joana Brega Cruz**

MUNICÍPIO **Isolias da Cruz Albuquerque e Josefa Duarte Cruz**

URUBURETEMA-CE

NATURALIDADE **Uruburetama-CE**

DATA DO NASCIMENTO **10-4-1906**

ASSINATURA DO PORTADOR

CÂMARA EM TIPO DO TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DO Ceará
COMARCA DE Pacoti
MUNICÍPIO DE Pacoti
CASAMENTO N.º 21

Leitor Benício da Costa
P. Juiz de Paz
Chanceler do R. Civil
Escritório

Leitor Benício da Costa Oficial do Registro Civil
do Pacoti-Ce, por nomeação legal etc.

CERTIFICO que às fls. 66-V-67 do livro n.º B-05 Registro de Casamento, foi
encontrado hoje, o assento do matrimônio de Misael Alves Luz e Joana
Braga da Cruz

contraído perante o Juiz
de Paz Claudemiro Lopes Bezerra e as testemunhas
Anna Maria da Silva e José Nobre de Sousa

Ele, nascido em
a idade de 26 anos
residente em Pacoti - Ceará filho de

Raymundo Alves Maia e Maria Maia da
Luz ela, nascida em
a idade de 22 anos residente em

filha de Joaquina Cruz Albuquerque
passa a assinar-se com o mesmo nome

Foram apresentados os documentos exigidos pela lei.

Observações: O assento foi feito no dia
30 de setembro de 1927

O referido é verdade; e dou fé.

Pacoti, 03 de agosto de 1929

Leitor Benício da Costa
Escritório, Oficial do Reg. Civil
CIC 01550533

CURRICULUM VITAE

JOANA BRAGA CRUZ

1997

1. DADO PESSOAIS:

- 1.1 - Nome.....: Joana Braga Cruz
- 1.2 - Data Nascimento....: 10 de ABRIL DE 1906
- 1.3 - Natural.....: URUBURETAMA
- 1.4 - Estado.....: CEARÁ
- 1.5 - Nacionalidade.....: BRASILEIRA

1.6 - FILIAÇÃO:

1.6.1 - Izaias da Cruz Albuquerque

1.6.2 - Josefa Duarte Cruz

1.7 - Estado Civil:: CASADA

1.8 - ENDEREÇO:

1.8.1 - AV. OSÓRIO DE PAIVA, 7001

1.8.2 - Bairro.....: Siquera

1.8.3 - Cep.....: 60. 720001

1.8.4 - Cidade.....: Fortaleza

1.8.5 - Estado.....: CEARÁ

1.9 - TELEFONE:: (085) 294/14/18 Ou 225/69/56

2. DOCUMENTAÇÃO:

2.1 - Identidade:

2.1.1 - Número.....: 447. 121

2.1.2 - Orgão Expedidor: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA

2.1.3 - Data Expedição: 05/03/71

2.1.4 - Cidade: FORTALEZA

2.1.5 - Estado: CEARÁ

3. PROFISSÃO:

3.1 - DOMÉSTICA

4. ESCOLARIDADE:

4.1 - Primario

CURRICULUM VITAE

JOANA BRAGA CRUZ

1997

1. DADO PESSOAIS:

1.1 - Nome.....: Joana Braga Cruz

1.2 - Data Nascimento.....: 10 de ABRIL DE 1906

1.3 - Natural.....: URUBURETAMA

1.4 - Estado.....: CEARÁ

1.5 - Nacionalidade.....: BRASILEIRA

1.6 - FILIAÇÃO:

1.6.1 - Izaias da Cruz Albuquerque

1.6.2 - Josefa Duarte Cruz

1.7 - Estado Civil:: CASADA

1.8 - ENDEREÇO:

1.8.1 - AV. OSÓRIO DE PAIVA, 7001

1.8.2 - Bairro.....: Siquera

1.8.3 - Cep.....: 60. 720001

1.8.4 - Cidade.....: Fortaleza

1.8.5 - Estado.....: CEARÁ

1.9 - TELEFONE:: (085) 294/14/18 Ou 225/69/56

2. DOCUMENTAÇÃO:

2.1 - Identidade:

2.1.1 - Número.....: 447. 121

2.1.2 - Orgão Expedidor: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA

2.1.3 - Data Expedição: 05/03/71

2.1.4 - Cidade: FORTALEZA

2.1.5 - Estado: CEARÁ

3. PROFISSÃO:

3.1 - DOMÉSTICA

4. ESCOLARIDADE:

4.1 - Primário



A ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

13/11/97

Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 261/97.

Denomina Joana Braga Cruz uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º - Fica denominada Joana Braga Cruz uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 13 DE NOVEMBRO DE 1997.

APROVADO

13/11/97

Presidente

PRESIDENTE

A ORDEM DO DIA

30.10.97

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Nº 74/97

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 261/97 DO NOBRE VEREADOR NARCILIO ANDRADE.

A iniciativa de lei do nobre Vereador José Carlos Bezerra objetiva denominar de JOANA BRAGA CRUZ uma Artéria de Fortaleza.

O presente projeto se encontra respaldado na Lei Organica do Municipio, em seu artigo 26, inciso XVIII, que dispõe:

“É da competência privativa da Câmara Municipal denominar praças, vias e logradouros público, bem como autoriza a sua modificação”.

Tendo em vista que a data do óbito é de 06 de Fevereiro de 1993, atendendo assim a exigência legal do prazo de um ano após o falecimento, nada mais encontramos que o impossibilite, somos favoráveis a aprovação da matéria.

É O PARECER

Fortaleza, 29 de Outubro de 1997

Vereador Carlos Mesquita
Relator

Amador Nogueira

Presidente



OFÍCIO N.º 3652/97 - DIEXP
Fortaleza, 18 de novembro de 1997.

Senhor Prefeito:

Em cumprimento ao Art.47, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, encaminhamos a Vossa Excelência, autógrafo de lei, aprovada por esta Casa Legislativa de autoria do Vereador NARCÍLIO ANDRADE, que "DENOMINA JOANA BRAGA CRUZ UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA".

Atenciosamente,


Vereador Acilorn Gonçalves
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Juraci Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA
Nesta